

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2008

Institui o Dia Nacional do Piso Salarial dos Professores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Piso Salarial dos Professores, a ser celebrado, anualmente, em 23 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A desvalorização salarial dos profissionais do magistério ~~sempre~~ se constitui há décadas em um dos principais problemas relacionados à má qualidade da educação no Brasil. Em algumas regiões, os profissionais da educação eram os que possuíam menor remuneração, chegando, em alguns casos, a receber menos do que um salário-mínimo.

Essa realidade, contudo, se transformou a partir da publicação da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008. Esse instrumento legal instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Desde então, ficou assegurada para todos os professores, em todo o território nacional, a remuneração mínima de R\$ 950,00.

Diante disso, faz-se oportuna a criação de uma data nacional que celebre essa conquista histórica, tão importante para o aprimoramento do nosso sistema educacional.

~~Nesse sentido, a escolha da Como a data sanção da lei ocorreu durante o período de férias escolares, a data~~ de 23 de março se justifica por corresponder ao dia em que, no ano de 2004, foi apresentado no Congresso Nacional o projeto de lei que culminou na edição da referida Lei nº 11.738, de 16 de julho 2008.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos ~~nobres~~—colegas parlamentares para essa iniciativa que ora apresento, em homenagem e respeito aos profissionais do magistério do nosso País.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE